



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198
Disponibilização: 14/10/2022
Publicação: 14/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO

EDITAL Nº 19/2022/FAPERO-DC

CHAMADA CAFIX FAPERO Nº. 019/2022

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX)**, destinado a apoiar a concessão de bolsas de capacitação de RH em CT&I como apoio técnico e desenvolvimento Científico e Tecnológico, por meio de processo público seletivo simplificado, que serão concedidas aos proponentes que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio à estruturação e consolidação da FAPERO nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde), segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com este Processo Seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será regido por esta Chamada Pública e será conduzida por Comissão Avaliadora para seleção de candidatos para recebimento de bolsa no âmbito desta Fundação (FAPERO).
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar candidatos interessados em desempenhar as funções discriminadas neste Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.2.1. Esta Chamada é destinada ao público externo, não podendo a contratação de servidores públicos em exercício e/ou inativos, detentores de cargos públicos efetivos ou comissionados.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, diretrizes e condições estabelecidas nesta Chamada, do Manual da FAPERO e das decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Executiva.
- 1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da FAPERO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

2. OBJETIVOS E CRONOGRAMA

- 2.1. Oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO).
- 2.2. Fortalecer os diferentes setores da FAPERO:
 - 2.2.1. Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (FAPERO-DC);
 - 2.2.2. Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia (FAPERO-DITT);

- 2.2.3. Departamento de Planejamento Estratégico (FAPERO-DPE);
- 2.2.4. Departamento Administrativo e Financeiro (FAPERO-DAF);
- 2.2.5. Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios (FAPERO-NPC);
- 2.2.5. Núcleo de Recursos Humanos (FAPERO-NRH);
- 2.2.6. Assessoria Técnica Jurídica (FAPERO-ASTEC);
- 2.2.7. Gabinete da Presidência (FAPERO-PRESIDENCIA)

2.3. Possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, por meio da capacitação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas em CT&I.

2.4. O objeto do Programa de Bolsas de Capacitação e Fixação de Recursos Humanos (CAFIX) destina-se a capacitar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando bolsas para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico-tecnológico de apoio às atividades de estruturação e consolidação da FAPERO.

2.5. Selecionar candidatos que auxiliem na melhoria e modernização institucional da FAPERO e no desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo inovador, propiciando o ajuste dessa Fundação aos novos modelos e paradigmas da comunidade científica e tecnológica. A FAPERO demanda apoio para o aperfeiçoamento das suas metodologias de planejamento, execução e avaliação, e para isso, faz-se necessário melhorar e modernizar áreas estratégicas na Fundação, inovando e aperfeiçoando processos e procedimentos correlatos, que irão impactar a missão desta instituição.

2.6 CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos candidatos via sistema SIGFAPERO	de 14 a 31 de outubro de 2022 até às 18h00 horário de Brasília
Divulgação dos Resultados na página da FAPERO	a partir de Novembro/2022
Implementação	a partir de Novembro/2022

3. BENEFÍCIOS E PERFIL DOS BOLSISTAS

3.1. As BOLSAS concedidas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais)**, oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência: de um a 12 (doze) meses em projetos distintos, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 48 meses, em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira e interesse da FAPERO. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (P/A 13.031.19572.1119.2086, Natureza da Despesa: 3390-18) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 0100. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias (devendo os candidatos observarem as Diretrizes Específicas de Bolsa, Anexo I), respeitando-se as áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde):

3.1.1. **CAFIX 1:** Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência e/ou profissional com título de Doutor, apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 4.200,00/mês. Disponibilidade de 8 (oito) bolsas por até 12 meses, podendo ser prorrogado. Subtotal de R\$ 403.200,00.

3.1.2. **CAFIX 2:** Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência e/ou profissional com título de Mestre, ambos apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 3.000,00/mês. Disponibilidade de 4 (quatro) bolsas por até 12 meses, podendo ser prorrogado. Subtotal de R\$ 144.000,00.

3.1.3. **CAFIX 3:** Profissional com formação tecnológica e/ou superior apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo. R\$ 1.800,00/mês. Disponibilidade de 2 (duas) bolsas por até 12 meses, podendo ser prorrogado. Subtotal de R\$ 43.200,00.

3.1.4. Dependendo da demanda, aprovações e/ou das necessidades da FAPERJ, os recursos previstos em uma categoria poderão ser utilizados em outra.

3.2. A classificação do candidato não implica na obrigação de contratá-lo e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pela FAPERJ.

3.3. Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, podendo a FAPERJ convocá-los, conforme as necessidades.

3.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E VAGAS OFERTADAS

DEPARTAMENTOS	SETORES	ATIVIDADES	VAGAS	MODALIDADE DA BOLSA
Presidência	Gabinete	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Organizar o seu expediente; Controlar a pauta e a realização de audiências; realizar atividades de comunicação social; executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem conferidas ou determinadas	2	1 CAFIX-1 1 CAFIX-2
Presidência	Assessoria técnica jurídica	Colaborar na elaboração e análise de minutas, portarias, resoluções, contratos, convênios, ajustes, editais e outros instrumentos jurídicos; executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem conferidas ou determinadas.	1	1 CAFIX-2
Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	Pesquisa Científica, RH, Bolsas e Eventos; Acompanhamento, Controle e Avaliação de Prestação de Contas de Bolsas e Projetos	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Auxiliar na articulação com as instituições federais de formação de recursos humanos em pesquisa, ciência e tecnologia para assuntos relativos à concessão de bolsa de estudo e bolsa de pesquisa; Auxiliar no acompanhamento e controle sobre os relatórios dos pesquisadores que receberam financiamento da Fundação, tendo em vista a avaliação e fiscalização; Auxiliar nos levantamentos atualizados sobre as atividades de pesquisa localizadas no Estado e as principais linhas de investigação em curso; Auxiliar na elaboração do relatório anual das atividades da Fundação, com informações básicas a respeito da sua área de atuação; Elaborar documentos, estudos e projetos específicos de interesse da Fundação Rondônia; Realizar estudos e levantamentos de dados quando solicitados, dentre outros;	3	3 CAFIX-1
	Inovação Tecnológica; Empreendedorismo Inovador;	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Auxiliar na prospecção de soluções tecnológicas adequadas à demanda dos	3	3 CAFIX-1

Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia	Comunicação e Divulgação, TI	e	produtores de Rondônia e apoiar sua adaptação aos processos produtivos; Auxiliar nos estudos setoriais e diagnósticos sobre o estágio do avanço tecnológico da cadeia produtiva; Auxiliar e acompanhar a execução dos programas de desenvolvimento científico e dos programas estratégicos e de indução, financiados pela Fundação.		
Departamento de Planejamento Estratégico			Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Auxiliar na elaboração as propostas de planos de trabalho, estratégicos, plurianuais e orçamentários anuais da Fundação; Auxiliar no monitoramento e avaliação do processo de gestão; Auxiliar na elaboração de relatório anual das atividades da Fundação; Auxiliar nas medidas de desempenho que possibilitarão à Fundação atingir seus objetivos de longo prazo; Auxiliar no apoio às instituições de pesquisa e desenvolvimento e empresas na elaboração de seus planos estratégicos em harmonia com a política de ciência, tecnologia e inovação; Auxiliar na medida do desempenho global da fundação em relação aos planos e padrões estabelecidos.	2	1 CAFIX-1 1 CAFIX-3
Departamento Administrativo Financeiro	Contabilidade e Finanças; Prestação de Contas e de Contratos e Convênios	e	Prestar apoio e assessoramento técnico em matéria de interesse da Fundação; Alimentar o banco de dados do SIGFAPERO com todas as informações Contábeis e Financeiras; apoiar a melhoria no fluxo dos processos de prestação de contas financeira e de demonstrativos contábeis; Auxílio na elaboração de planilhas e controles diversos para melhoria fluxo operacional; Auxiliar no gerenciamento de informações de pagamentos, entre outras. Auxiliar na elaboração do relatório anual de atividades da Fundação; Acompanhar e auxiliar, quanto aos aspectos administrativo-financeiros, os projetos, convênios, contratos, termos de outorga e demais instrumentos firmados pela Fundação.	3	2 CAFIX-2 1 CAFIX 3
TOTAL				14	14

*As vagas podem ser remanejadas internamente de um Setor/Departamento para outro, mediante a necessidade de melhoria e modernização dos processos da Fundação Rondônia (FAPERO).

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS PROPONENTES CANDIDATOS

- 4.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 4.2. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no sistema SIGFAPERO;
- 4.3. Ter diploma de graduação e/ou pós-graduação compatíveis com as áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde)

solicitadas neste Processo Seletivo;

4.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas disponibilizados nesta Chamada de acordo com a FAPERO;

4.5. Atestar disponibilidade de 40 horas (Anexo II), cumprindo horário de expediente presencial preconizado pelo estado de Rondônia, das 7h30 às 13h30 e demais atividades presenciais e/ou remotas quando demandado;

4.6. Estar adimplente com a FAPERO;

4.7. Ter experiência comprovada em P&D e/ou CT&I;

4.8. Cumprir carga horária de 40h ao Programa conforme estabelecido pela FAPERO e discriminado no Termo de Outorga;

4.9. Não acumular a bolsa CAFIX com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, FINEP e CAPES) (Anexo II);

4.10. Apresentar uma única proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Processo Seletivo, a documentação deverá ser disponibilizada via sistema SIGFAPERO:

(a) Cópia completa e legível do RG e CPF

(b) Cópia legível do comprovante de residência atualizado (até os últimos 3 meses da data de submissão);

(c) Cópia completa e legível do diploma de graduação nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde);

(d) Cópia legível do registro profissional, quando for o caso, nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde);

(e) Cópia completa e legível do diploma de Mestre e/ou Doutor, quando for o caso, nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde);

(f) Cópia completa do Currículo Lattes do CNPq atualizado até o mês de submissão da proposta;

(g) Declaração de não acúmulo de bolsa e disponibilidade de 40 horas, de acordo com os itens 4.5 e 4.9;

(h) **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS PREVIAMENTE SELECIONADOS NA 1^a ETAPA**, após divulgação do resultado preliminar, deverão enviar o **Plano de Atividades** (com o máximo de 10 páginas), considerando as atividades do item 3.4 e o Estatuto da FAPERO (<http://www.rondonia.ro.gov.br/fapero/sobre/leis-e-decretos/>), contendo: (1) Dados do Plano de Atividades (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, departamento/setor FAPERO); (2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido no setor da FAP e palavras chave; (3) Justificativa da escolha de atuação no Departamento/Setor da FAPERO; (4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição no Departamento/Setor da FAP; (5) Plano de Trabalho (incluindo a potencial Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas com as respectivas justificativas de aprimoramento dos processos/fluxos da FAPERO e o Cronograma de Execução das atividades em 12 meses).

6. ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

6.1. A equipe técnica da FAPERO procederá ao enquadramento das propostas e candidaturas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos aqui explicitados;

6.2. Os candidatos serão avaliados pelo Comitê de Seleção coordenado pela Diretoria Científica da FAPERO com a participação de pesquisadores e/ou profissionais especialistas *ad hoc*, em formato remoto e/ou presencial, obedecendo aos critérios e etapas indicados no item 7.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os candidatos serão avaliados de acordo com as seguintes etapas e critérios:

ETAPAS	PESO	NOTA
I - Avaliação do Currículo	2	1 a 10
II – Análise do Plano de Atividades* (presencial e/ou remota)	1	1 a 10

* Válido somente para os candidatos previamente selecionados na etapa I.

7.1. ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO (até 3,0 pontos) nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Comunicação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde)	GRADUAÇÃO: 1,0 PONTO
TITULAÇÃO (até 3,0 pontos) nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Comunicação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde)	ESPECIALIZAÇÃO: 1,5 PONTOS
TITULAÇÃO (até 3,0 pontos) nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Comunicação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde)	PÓS-GRADUAÇÃO <i>Stricto Sensu:</i> MESTRADO: 2,0 PONTOS DOUTORADO: 3,0 PONTOS
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (até 1,0 ponto)	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde) com 40 horas ou mais: 0,25 PONTOS/CURSO Até o Máximo 1,0 Ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 2,0 pontos)	nas áreas de interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde) = 0,5 PONTOS/ANO-MÁXIMO 2,0 PONTOS
EXPERIÊNCIA NO SISTEMA DE CT&I, DEMONSTRADO PELOS	nas áreas de

INDICADORES FEDERAIS (até 4,0 pontos)	interesse (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Computação, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciência da Saúde) = 1,0 PONTO POR ANO – MÁXIMO 4,0 PONTOS
Candidatos com pontuação menor do que 7,0 serão considerados desclassificados do processo seletivo e não seguirão para a Etapa II	TOTAL: 10,0 PONTOS

7.2. ETAPA II – CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES – CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(1) Dados do Plano de Atividades com o máximo de 10 páginas (Nome Completo, CPF, área de formação/titulação, Link do Lattes, título do plano de atividades, departamento/setor FAPERO)	0,5 ponto
(2) Resumo do trabalho a ser desenvolvido na FAP e palavras-chave: objetividade, clareza e coerência	1,5 pontos
(3) Justificativa da escolha de atuação no Departamento/Setor: objetividade, clareza e coerência	2,5 pontos
(4) Objetivos pretendidos de atuação e contribuição no Departamento/Setor: objetividade, clareza e Coerência	2,5 pontos
(5) Metodologia com fluxo operacional das atividades a serem desempenhadas com as respectivas justificativas de aprimoramento dos processos/fluxos da FAPERO e o Cronograma de Execução das atividades em 12 meses): objetividade, clareza e coerência	3,0 pontos
Candidatos com pontuação menor do que 7,0 serão considerados desclassificados do processo seletivo final e não farão parte da lista de suplência (cadastro de reserva).	TOTAL: 10,0 PONTOS

7.3. Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas por NOTA, bem como o ranqueamento daqueles que farão parte do cadastro de reserva (candidatos em suplência), caso exista, a ser encaminhado à Diretoria Científica;

7.4. Caberá à Diretoria Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, ao Presidente da FAPERO para deliberação final e homologação do mesmo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As bolsas percebidas no âmbito deste processo seletivo simplificado, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPERO;

8.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPERO, no âmbito da execução do Programa;

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo seletivo simplificado podem ser obtidos por meio de mensagens eletrônicas a serem encaminhadas para o endereço: faperopesquisador@gmail.com;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPERO.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições devem ser apresentadas pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

9.2. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 18h00 horas, do horário de Brasília, na data-limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA da presente chamada.

9.3. A inscrição deve ser apresentada em conformidade com o descrito nos itens 3, 4 e 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, sob pena de Não Enquadramento. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

9.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

9.6. O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com para dúvidas encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data-limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data-limite estabelecido no CRONOGRAMA.

9.7. Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

9.8. Para submissão na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

9.9. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira.

9.10. Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.11. O proponente tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao mesmo a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados para as devidas providências de envio de documentação adicional para 2^a etapa ou contratação, quando for o caso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de 2 (**dois**) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. Para a contratação das propostas aprovadas poderá ser necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados nessa chamada, e devidamente autenticados, se for o caso, em um prazo de no máximo 10 dias após data de divulgação do resultado final.

11.2. O repasse dos recursos de auxílio bolsa serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.4. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 10 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados nesta Chamada.

11.5. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses. Mediante apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente, até o limite de 48 meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, com e/ou sem aditivo financeiro.

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	Início na data de assinatura do Termo de Outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final	Até 30 dias após o término da vigência.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

13. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

13.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas desta Chamada, Normas e Regulamentos da FAPERO e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

14.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

14.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser encaminhados via SIGFAPERO.

14.5. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

14.6. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2022

Aires Mota de Almeida

Diretor /FAPERO-DITT

ANEXO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o bolsista declarará formalmente:

- (a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital.
- (b) cumprir as 40 horas semanais com horário de 7:30 as 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado.
- (c) observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes.
- (d) conhecer e cumprir as exigências da Chamada à qual a proposta está relacionada, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo bolsista.
- (e) ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

2. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERO e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, CAPES e FINEP);

2.2. Residir em Porto Velho-RO, não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO e não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa, por assinatura do Termo de Outorga;

2.3. Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, justificando o motivo, para que sejam tomadas as

medidas cabíveis;

- 2.4. Entregar mensalmente ao supervisor o Relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades, revisto e avaliado pelo supervisor;
- 2.5. Devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;
- 2.5. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da FAPERO e da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;
- 2.6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPERO.
- 2.7. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.
- 2.8. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O apoio financeiro aprovado pela FAPERO não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao bolsista.
- 3.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição constante das Normas, Diretrizes, Chamadas, Manual e/ou Termos de Outorga da FAPERO e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 3.4. O bolsista deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes ao servidor público.
- 3.5. O bolsista reconhece que a FAPERO compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, [Técnico e/ou Graduado e/ou Especialista e/ou Mestre e/ou Doutor(a)] em XXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro não receber outros tipos de bolsas (FAPERO, CNPq, CAPES e FINEP) e durante a vigência aprovada da bolsa no Programa de Capacitação e Fixação de RH em CT&I - CAFIX, tenho disponibilidade de 40 horas, incluindo o horário de expediente, presencial, de 7h30 às 13h30, para atuar e desenvolver as atividades propostas junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO, ficando à disposição para cumprimento total da referida carga horária em ambiente remoto e/ou quando demandado. Ressalto conhecimento de todas as Normas e Regulamentações da FAPERO relacionadas ao programa CAFIX, assim como, das repercussões legais e econômicas de recebimentos indevidos.

MUNICÍPIO/ESTADO, DIA de MÊS de 2022.

Nome completo e assinatura (caneta azul)

ANEXO III
TERMO DE OUTORGA

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) - BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E
MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO**

TERMO DE OUTORGA: XX/2022

IDENTIFICAÇÃO

Processo: 0012.067925/2022-15

Edital: CHAMADA 015/2022 – PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO.

OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, já devidamente qualificada, por meio de seu Presidente PAULO RENATO HADDAD, brasileiro, casado, portador do RG 14.208.690-3 SSP/SP e CPF 063.813.438-26, com endereço profissional à Av. Presidente Dutra 3004, bairro Caiari, Porto Velho – RO, nomeado através do decreto de 16 de abril de 2021 publicado no Diário Oficial de Estado de Rondônia Edição 79-6 de 15 de abril de 2021, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, bolsa para atuar junto à FAPERO para desempenhar tarefas de caráter técnico administrativo-científico em suas atividades de estruturação e consolidação da Ciência e Tecnologia no Estado de Rondônia, visando a contribuição do desenvolvimento socioeconômico e dos sistemas de Educação e CT&I da Amazônia Ocidental, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste processo.

OUTORGADO

XXXXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG no XXXX SSP/RO e CPF no XXXXXX, domiciliado a XXXXX No XX BAIRRO: XXXXXX – CEP XXXXX – Porto Velho/RO .

As partes, qualificadas acima, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECURSO

2.1. Serão financiadas bolsas pela FAPERJ no valor global estimado de R\$590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), desembolsados mensalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Outorgante.

2.2. Os recursos destinados a esta Chamada serão provenientes do Programa P/A 13.031.19572.1119.2086; – Unidade Gestora – 110033; Natureza da Despesa: 3390-18, oriundo da Fonte 0100 - Tesouro Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Modalidade de Bolsas	Quantidade de Parcela(s)	Valor da Parcelas	Valor Total
BOLSA - CAFIX 1	até 12	R\$4.200,00	R\$50.400,00
BOLSA - CAFIX 2	até 12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
BOLSA - CAFIX 3	até 12	R\$1.800,00	R\$1.800,00

Obs: Ao ser confeccionado o Termo de Outorga, será incluída apenas uma dessas modalidades de bolsa com seu respectivo valor e número de parcelas, a qual o(a) Bolsista se enquadra.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DA BOLSA

Banco	Agência	Conta Corrente
XXX	XXX-X	XXXXXX-X
XXX	XXX-X	XXXXXX-X

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Outorga terá o prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses com e/ou sem aditivo financeiro, mediante apresentação de justificativa, podendo ou não ser prorrogada critério da OUTORGANTE

CLÁUSULA SEXTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA E OUTORGANTE.

6.1. DO(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA

6.1.1. - O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA se obriga a:

- Dedicar-se às atividades pertinentes de acordo com as atribuições elencadas na respectiva chamada/edital;
- Não acumular bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPERJ e de outras agências de fomento públicas federais (CNPq, CAPES e FINEP);

- c) Cumprir as 40 horas semanais com horário de 7:30 às 13:30 presencial, e as demais horas em atividades presenciais e/ou remotas quando demandado(a), nos termos dos itens 1.1, alínea (b), das diretrizes específicas do edital/chamada CAFIX FAPERO no 015/2022 e em conformidade com o decreto do Estado de Rondônia no 14.828 de 23 de setembro de 2009. Caso haja alteração ou revogação do referido decreto quanto ao horário de expediente, o bolsista deverá cumprir o novo horário a ser previsto, eis que se compromete a cumprir as 40 horas semanais;
- d) Residir em Porto Velho-RO, e não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto às instituições, especialmente a FAPERO;
- e) Apresentar o relatório de Acompanhamento e Execução de Atividades desenvolvidas ao supervisor;
- f) Dar entrevistas e palestras em Seminários e/ou outros eventos, sem ônus, quando convocado pela OUTORGANTE;
- g) Devolver à FAPERO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos do bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis ao caso;
- h) A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro de inadimplência da OUTORGANTE e da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- i) Comunicar imediatamente, ao supervisor o desligamento do programa, quando for o caso de desistência, de impeditivo à continuidade da bolsa, de contratação de vínculo empregatício ou outro motivo, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- j) Observar o disposto nas Leis no 8.666/93 e no 10.973/04, nos Decretos no 93.872/86 e na Lei no 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes; k) Conhecer e cumprir as exigências da Chamada/Edital, como também as normas da FAPERO, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, bem como as previsões constantes no presente termo, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pela FAPERO e formalmente aceita pelo OUTORGADO;
- l) O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada, Normas e Diretrizes da FAPERO implicará a impossibilidade de continuidade dos bolsistas, podendo ser cancelado o T.O, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período;
- m) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão das atividades.
- n) Ter ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

6.2. DA OUTORGANTE

6.2.1. - À OUTORGANTE compete:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao Bolsista, após a assinatura do Termo de Outorga, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) Supervisor (a) nas atividades previstas no Programa/Edital a serem desempenhadas pelo Outorgado, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DE BOLSA

7.1. Capacitação e Fixação de RH - CAFIX 1: Profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência e/ou profissional com título de Doutor, apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo.

7.2. Capacitação e Fixação de RH – CAFIX 2: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência e/ou profissional com título de Mestre, ambos apresentando experiência comprovada em

atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo.

7.3. Capacitação e Fixação de RH – CAFIX 3: Profissional com formação tecnológica e/ou superior apresentando experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou políticas públicas de CT&I, compatível com a ação prevista no Processo Seletivo.

Obs: Ao ser confeccionado o Termo de Outorga, será incluída apenas uma dessas modalidades a qual o(a) Bolsista se enquadra.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E DA RENÚNCIA DO(A) OUTORGADO(A)

8.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. Constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Edital/Chamada, bem como na hipótese de os documentos serem divergentes aos solicitados.

8.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará no imediato cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

8.4. É vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas, sob pena do imediato cancelamento da Bolsa.

8.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente a FAPERO qualquer descontinuidade das atividades a qual estiver vinculado(a), acompanhada da devida justificativa.

8.6. Situações não previstas, que deverão ser analisadas e decididas pela Diretoria da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA: DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O(A) Outorgado(a)/Bolsista deverá apresentar ao supervisor, relatório mensal de Acompanhamento e Execução de atividades desenvolvidas, conforme previsto no item 2.4. das Diretrizes Específicas da Chamada CAFIX FAPERO no 015/2022, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor (índices fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia) e com incidência das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o OUTORGADO pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. O apoio financeiro aprovado pela FAPERO não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

10.3. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento da bolsa, a existência de inadimplência e/ou pendências do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

10.4. A OUTORGANTE pagará, mensalmente, ao(s) bolsista(s), desde que receba o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS com as atividades executadas e atestadas pelo supervisor até o último dia de cada mês, de acordo com a disponibilidade financeira da fundação, e por meio de instituição bancária por ela definida.

10.5. O(A) OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

10.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidas a(s) mensalidade(s) à OUTORGANTE, em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

10.7. O bolsista reconhece que compete a FAPERO exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução das atividades desenvolvidas, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

10.8. Integram-se ao presente Termo as regras contidas no Edital/Chamada CAFIX FAPERO No 015/2022, bem como no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas da FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

10.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública no 015/2022 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

10.10. Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

10.11. É responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

10.12 - Os casos omissos e as situações não previstas na Chamada Pública no 015/2022 serão dirimidos pela Diretoria da FAPERO e pelo Presidente da OUTORGANTE.

10.13 - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

10.14. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final, desde que cumpridas todas as condições previstas nas normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

12.1. O(A) OUTORGADO(A)/BOLSISTA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho, data da última assinatura eletrônica.

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E
TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO/OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADO

Rondônia, Porto Velho, 14 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **AIRES MOTA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 14/10/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032893699** e o código CRC **AFB3A677**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0012.067925/2022-15

SEI nº 0032893699

Criado por [71114688215](#), versão 7 por [71114688215](#) em 14/10/2022 12:55:02.